



Câmara Municipal de Juína – MT
Avenida dos Jambos, 519N, Centro, CEP 78320-000 Juína – MT.
Telefone: (66) 3566-8900 - <http://www.juina.mt.leg.br> – diretoriageral@juina.mt.leg.br

PORTARIA N.º 34, de 28 de abril de 2024.

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Câmara Municipal de Juína no dia 2 de maio de 2025, em virtude de ponto facultativo decretado pelo Poder Executivo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 30, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Juína, combinado com o artigo 20, inciso VII, alínea “c”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Juína,

CONSIDERANDO o Decreto nº 851, de 24 de abril de 2025, do Poder Executivo Municipal, que declara ponto facultativo nas repartições públicas no dia 2 de maio de 2025, em razão do feriado nacional do “Dia do Trabalhador”, comemorado em 1º de maio;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente e o atendimento ao público na Câmara Municipal de Juína no dia 2 de maio de 2025 (sexta-feira), com retorno das atividades normais no dia 5 de maio de 2025 (segunda-feira).

Parágrafo único. Para assegurar o regular andamento dos trabalhos legislativos, especialmente no que se refere à elaboração, protocolo e inclusão de matérias na pauta, os parlamentares deverão protocolar suas proposições, devidamente assinadas, na Secretaria Legislativa até às 9h30 do dia 30 de abril de 2025 (quarta-feira), a fim de evitar prejuízos ao processo legislativo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA
Presidente

Ano 14 N° 3595

Divulgação sexta-feira, 25 de abril de 2025

Página 88

Publicação segunda-feira, 28 de abril de 2025

Caso essa convocatória não seja atendida caberá à administração pública municipal aplicar sanção de inclusão do proponente na dívida ativa do município pelo período de 4 anos, acrescido da impossibilidade de contemplação em outros editais de cultura promovidos pelo município.

Para a realização da devolução do recurso com as atualizações orçamentárias o proponente deverá:

Sem mais para o momento, aguardamos o seu comparecimento.

Juína/MT, 22 de abril de 2025.

Juliano Cruz da Silva

OAB/MT nº 20.861/A

Procurador Geral do Município

Poder Executivo

Juína/MT

DECRETO 851, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO 851, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

Decreta PONTO FACULTATIVO, no âmbito da Administração Pública Municipal do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, no dia 02 de maio de 2025, em decorrência do Dia do Trabalhador e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas Municipais, o expediente no dia 02 de maio de 2025.

Art. 2º Para todos os efeitos, o ponto facultativo administrativo que trata o artigo anterior não será aplicado para:

I - os serviços essenciais, tais como aqueles pertinentes às áreas de saúde, ao Hospital Municipal Hideo Sakuno, e outros que se fizerem necessários, que exercerão as suas funções conforme determinação das Secretarias Municipais pertinentes, que exercerão expediente regular;

II – as unidades educacionais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura que deverão seguir a programação constante do calendário escolar.

III – o departamento central de licitações deverá funcionar caso exista algum processo licitatório com abertura e julgamento de sessão previsto para o dia 02 de maio de 2025, podendo aderir ao ponto facultativo assim que encerrado os trabalhos.

Art. 3º Fica a critério da Administração Municipal a qualquer momento através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal, Secretário Municipal da respectiva pasta ou Chefe de Órgãos Autônomos e Independentes, se necessário for convocar todos ou parte dos servidores municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças e Administração e o Setor de Recursos Humanos deverão dar ciência do inteiro teor do presente Decreto, mediante cópia, a todos os:

I - Secretários Municipais e Chefes de Órgãos Autônomos e Independentes, bem como das Autarquias e Fundações da Municipalidade, para adoção das providências dispostas, neste Decreto.

II - Agentes titulares de Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual e Federal, radicadas no Município de Juína, Estado de Mato Grosso, assim como a todas as Entidades de Classes da Indústria, do Comércio e de Prestação de Serviços com sede no Município.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Juína-MT, 24 de abril de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL - CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2024 ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO AGILI Nº 2379/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

OBJETO: SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 042/2024 ORIUNDA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2023 - FIRMADO JUNTO A EMPRESA SUELLEN SUEMI SHIMADA - CNPJ: 46.081.016/0001-77.

Vistos etc...

Trata-se de Requerimento Administrativo advindo da Contratada SUELLEN SUEMI SHIMADA - CNPJ: 46.081.016/0001-77 ao qual solicita a rescisão contratual do CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2024 nos termos do item 11.1.2.